



**DECRETO Nº 259/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capelinha/MG e dá outras providências.

**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a convocação através do Decreto Federal de nº12.015/2024 para a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá entre os dias 05 e 08 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a realização das Conferências Municipais se enquadra como fase preparatória para as Conferências Estaduais e Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal de nº10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal de nº8.842/94 - Política Nacional do Idoso e nas Legislações Municipais vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracias: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a ser realizada na cidade de Capelinha - MG, no dia 23 de junho de 2025, das 07h30 às 17:00 horas, na sede do Rotary Club de Capelinha, localizado à Avenida Joaquim Alves Vieira, nº445, Bairro Acácias, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Capelinha - MG.

**Art. 2º** - A **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** terá como objetivos:

I – Avaliar a situação atual das Políticas Públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Capelinha;

II - Elaborar e discutir propostas para o fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem encaminhadas à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte, entre os dias 19 à 21 de agosto de 2025.

III – Eleger os delegados que representarão o Município de Capelinha na etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte.



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**Art. 3º** - A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que será nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa – CMDI.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30 de abril de 2025, revogando-se todas ás disposições em contrário.

Capelinha - MG, 09 de Junho de 2.025.

Jonas Barreiros dos Santos  
Prefeito Municipal.